



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, ESPORTE E CULTURA

MENSAGEM EM REF. PROJETO DE LEI Nº 011/2025-EXEC. DE 07 DE ABRIL DE 2025.

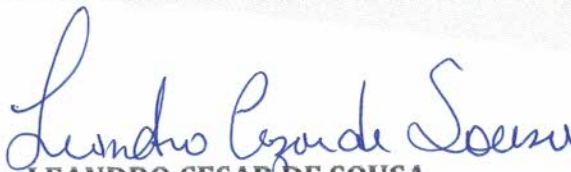
**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,
EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES,**

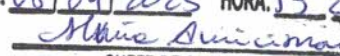
Dirigimo-nos a Vossa Excelência e a seus digníssimos Pares, para encaminhar à consideração deste Poder Legislativo Municipal, em regime de **URGÊNCIA URGENTÍSSIMA** o Projeto de Lei para apreciação referente à **CREDITO ADICIONAL ESPECIAL**, em cumprimento as determinações legais, de forma que, procuramos estabelecer todas as formalidades legais aplicáveis, que serão obedecidas e aplicadas para o Exercício em tela, em restrita observância das normas constitucionais, ademais, todas as exigências da Lei Federal 4.320/64 e da Lei Complementar 101/2000(LRF).

Tal **CREDITO ADICIONAL ESPECIAL** tem o condão de modificar o Orçamento Municipal incluindo dotações orçamentarias necessária para execução dos serviços administrativos em decorrência da Lei Municipal nº 931/2025 que alterou a estrutura administrativa do município, bem como em diante das necessidades apresentadas pela Secretaria de Assistência de Assistência e Trabalho Social, em busca do bem estar de nossa população.

Isto posto, almejamos o apoio necessário de Vossa Exa. e insignes Pares, certo de que esse Projeto de Lei por sua relevância, oportunidade e legalidade, há de merecer o acolhimento de Vossa Excelência e dos demais nobres Senhores Vereadores, mercê do seu elevado espírito público, subscrevo-me, renovando a certeza de meu respeito e admiração.

Atenciosamente,


LEANDRO CESAR DE SOUSA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA CE
PROTOCOLO Nº 2199/2025
DATA: 08/04/2025 HORA: 13:25

CHEFE DE SERVIÇO



PROJETO DE LEI Nº 011/2025- EXC DE 07 DE ABRIL DE 2025.

**ABRE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL AO
ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA, ESTADO DO CEARA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber a todos, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Credito Adicional Especial ao Orçamento do Município, no valor de R\$ 3.604.000,00 (três milhões e seiscentos e quatro mil reais), nos termos do Art. 41, inciso II da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, para dotação abaixo especificada:

Secretaria Municipal de Turismo

29.01.15.451.0007.1

Reforma e Modernização do Estacionamento

Código	Elemento	Valor
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	300.000,00
Total		300.000,00

Secretaria Municipal de Turismo

29.01.23.695.0030.1

Projeto de Sinalização Turística e Implantação de Pórticos



Código	Elemento	Valor
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	100.000,00
Total		100.000,00

Secretaria Municipal de Turismo

29.01.23.695.0030.1

Construção e manutenção de Equipamentos Turísticos do Município

Código	Elemento	Valor
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	100.000,00
Total		100.000,00

Secretaria Municipal de Turismo

29.01.23.695.0044.2XXX

Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Turismo

Código	Elemento	Valor
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado	300.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.000.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	200.000,00
3.1.90.96.00	Ressarcimento de Pessoal Requisitado	3.000,00
3.3.50.41.00	Contribuições	3.000,00
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	3.000,00
3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	5.000,00



3.3.90.30.00	Material de Consumo	70.000,00
3.3.90.32.00	Material e Serviços de Distribuição Gratuita	10.000,00
3.3.90.34.00	Outras Despesas decorrentes de contratos de terceirização	3.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	70.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	350.000,00
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	10.000,00
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	3.000,00
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	100.000,00
TOTAL		2.130.000,00

Secretaria Municipal de Transporte e Segurança

10.01.04.422.0044.2XXX

Ações Integradas de Defesa Civil



Código	Elemento	Valor
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado	10.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	20.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	10.000,00
3.1.90.96.00	Ressarcimento de Pessoal Requisitado	1.000,00
3.3.50.41.00	Contribuições	1.000,00



3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	1.000,00
3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	500,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	5.000,00
3.3.90.32.00	Material e Serviços de Distribuição Gratuita	2.000,00
3.3.90.34.00	Outras Despesas decorrentes de contratos de terceirização	1.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	3.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	1.000,00
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	8.000,00
TOTAL		74.000,00

Fundo Municipal dos Direitos do Idoso

13.04.08.241.0044.2XXX

Fortalecimento da Política de Defesa dos Direitos do Idoso

Código	Elemento	Valor
3.3.50.41.00	Contribuições	50.000,00
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	400.000,00
TOTAL		450.000,00



Fundo Municipal de Assistência Social

13.02.08.244.0033.2XXX

Emendas Parlamentares para Assistência Social

Código	Elemento	Valor
3.3.90.30.00	Material de Consumo	30.000,00
3.3.90.32.00	Material e Serviços de Distribuição Gratuita	20.000,00
3.3.90.36.00	Serviços de Terceiros – Pessoa Física	80.000,00
3.3.90.39.00	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	70.000,00
3.3.50.41.00	Contribuições	50.000,00
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	150.000,00
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	30.000,00
TOTAL		430.000,00

Secretaria do Trabalho e Assistência Social

13.01.08.122.0002.2XXX

Realização da Semana do Bebê



Código	Elemento	Valor
3.3.90.30.00	Material de Consumo	5.000,00
3.3.90.32.00	Material e Serviços de Distribuição Gratuita	5.000,00
3.3.90.36.00	Serviços de Terceiros – Pessoa Física	5.000,00
3.3.90.39.00	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.000,00



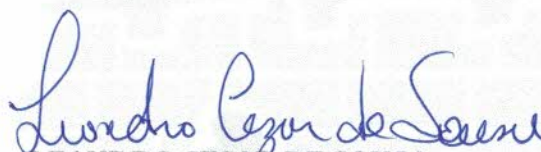
TOTAL		20.000,00
-------	--	-----------

Art. 2º - os Recursos para atendimento do Crédito aberto no Artigo anterior ficam os citados no Art. 43, § 1º, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, as Fontes de Recurso de acordo com as normas estipuladas pelas portarias da STN e Tribunal de Contas.

Art. 3º - Fica autorizada a inclusão da Ação criada pela presente Lei Plano Plurianual 2022/2025 do Governo Municipal de Jijoca de Jericoacoara, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA, AOS 07 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2025.


LEANDRO CESAR DE SOUSA
Prefeito Municipal